



PROJETO DE LEI Nº 032/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Institui o incentivo à criação de ECOPONTOS para descarte de materiais recicláveis no Município de Catiguá e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o estímulo à criação de ECOPONTOS, a fim de que possam receber resíduos, oriundos da construção civil, sólidos domiciliares secos, dentre outros, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Os ECOPONTOS são locais previamente designados pelo Município, compostos de um recipiente diferenciado ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos especiais e perigosos, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam jogados em praças, terrenos baldios e nas ruas, contribuindo efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar parceria público-privada, permitindo a iniciativa privada a exploração do serviço de coleta de lixo nos ECOPONTOS, a serem instalados em áreas da municipalidade, dando a correta destinação final do lixo.

Parágrafo único. Fica criado, na localização do antigo Aterro em Valas do Município de Catiguá, o primeiro "ECOPONTO" do Município de Catiguá.

Art. 3º Os ECOPONTOS ocuparão áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis, viabilizadas pela administração pública, preferencialmente aquelas já degradadas por descartes irregulares, ou previamente utilizadas com atividades correlatas, observando a legislação de uso e ocupação do solo e de acordo com adequado planejamento e sustentabilidade técnica, ambiental e econômica.

Parágrafo único. Os ECOPONTOS a serem implantados poderão ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairro ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo reciclável, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal para tal finalidade.

Art. 4º Não será admitido nos ECOPONTOS o descarte de resíduos domiciliares não-inertes, oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



resíduos dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos e de resíduos perigosos ou tóxicos, em qualquer quantidade.

Art. 5º O ECOPONTO é o local destinado a entrega voluntária de pequenos volumes de entulho de até 01m³ (um metro cúbico) por descarga de grandes objetos (móveis, sofás, etc.), poda de árvore e resíduos recicláveis.

Art. 6º Para a administração, criação e gerenciamento dos ECOPONTOS, bem como seus respectivos licenciamentos ambientais, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.577/2018, de 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Anderson Rodrigo Alexandre

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 032/2022, de 11 de julho de 2022, que **“Institui o incentivo à criação de ECOPONTOS para descarte de materiais recicláveis no Município de Catiguá e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei tem como premissa colaborar com a coleta seletiva no município de Catiguá, e conscientizar a população sobre a necessidade da separação de lixo reciclável.

Para tanto, institui-se no âmbito do Município de Catiguá a criação de ECOPONTOS, que se trata de um espaço disponibilizado para a coleta de objetos e materiais que não devem ser descartados no lixo comum, devido ao seu grande volume, à necessidade de tratamento específico para suas peças e componentes e ao seu potencial de contaminação ambiental.

O objetivo dos ECOPONTOS é possibilitar a destinação correta desses materiais, evitando seu abandono em ruas, praças, calçadas e terrenos baldios, evitando situações que podem acarretar em danos ambientais e à qualidade de vida da população catiguense.

É comum vermos jogados pela cidade sobras de construção civil, assim como sofás, cadeiras, móveis, eletrodomésticos e este projeto visa à concentração desses materiais em pontos espalhados pela cidade para facilitar o descarte pela população e economizando custos no recolhimento dos mesmos, evitando assim o acúmulo de lixo nas calçadas, terrenos baldios, margem das estradas, áreas verdes, praças, rios e demais áreas públicas não destinadas para este fim e principalmente conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e educação dos cidadãos.

Restando cristalino a importância e pertinência do presente Projeto de Lei, que visa solucionar o problema de descarte inadequado de material reciclável, solicito aos nobres vereadores desta Casa, o inestimável apoio para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado em regime de **urgência, urgentíssima**, convocando, para tanto, uma **sessão extraordinária**, porquanto estamos diante de uma situação em que o seu adiamento representaria um grave prejuízo à coletividade Catiguense.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Renovamos nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal